PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 3680/2002
(30 DE SETEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS BÁSICAS DE NATAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusive aqueles que prestam serviços na Prefeitura Municipal por força da municipalização da saúde pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega das cestas aos servidores se dará no mês de dezembro do presente exercício, em data a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 30 de setembro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/10/02

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 3 0 0 2
(30 DE SETEMBRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a ilibada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS BÁSICAS DE NATAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como escopo a obtenção da devida autorização dessa respeitosa Casa de Leis, a fim de que possamos adquirir cestas básicas de natal e concedê-las aos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive aqueles que prestam serviços junto à Secretaria Municipal da Saúde por força da municipalização da saúde pública.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

Câmara Municipal de Caieiras

AUTOGRAFO Nº 3327/2002
(22 DE OUTUBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS BÁSICAS DE NATAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder cestas básicas de Natal aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusive aqueles que prestam serviços na Prefeitura Municipal por força da municipalização da saúde pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega das cestas aos servidores se dará no mês de dezembro do presente exercício, em data a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, em 22 de outubro de 2002.

- Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Presidente

PAULO ROBERTO ÓZIO
1º Secretário

GERSON MOREIRA ROMERO
2º Secretário